

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA AVISO DE DISPENSA

PROCESSO N° 5007/2024 - DISPENSA n° 0007/2024 - COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Cristais Paulista/SP torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa, com critério de julgamento menor valor global, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3055/2023 e demais legislações aplicáveis.

O objeto da presente dispensa: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE ATRAVÉS DE CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA NO ANO DE 2024. " podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo conforme abaixo, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços:
- Presencialmente: até as 16h00min do dia 25/01/2024
- Online (ATRAVÉS DO EMAIL: <u>LICITACAO@CRISTAISPAULISTA.SP.GOV.BR</u>): até as 16horas do dia 25/01/2024

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, sito a Avenida Antônio Prado n. 2720, Centro, Cristais Paulista, SP, no horário de 08h00min às 17h00min, em dias uteis, OU enviadas ATRAVÉS DO EMAIL: LICITACAO@CRISTAISPAULISTA.SP.GOV.BR até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município: www.cristaispaulista.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a sexta feira.

1. OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE ATRAVÉS DE CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA NO ANO DE



Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

2024."

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente:
- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:
- a) Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- b) Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
- c) Valores unitários e global da proposta.
- d) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.2.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

- 3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço unitário, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.1333/2.021.
- 3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

4. HABILITAÇÃO:

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado vencedor.
- 4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
- 4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico do município www.cristaispaulista.sp.gov.br.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá

- 5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 5.3. As providências dos subitens 5.2.1e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 5.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
- 5.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.9. O prestador do serviço assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 5.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 5.11.1. ANEXO I Termo De Referência
- 5.11.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
- 5.11.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;



Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Introdução: Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Definição do objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE ATRAVÉS DE CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA NO ANO DE 2024.

<u>Descrição:</u> SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULAR EM CARRO (Tipo passeio ou utilitários), <u>Valor/Hora</u> para divulgação de ações, eventos e dos projetos institucionais de acordo com as necessidades de diversos departamentos da Prefeitura de Cristais Paulista. Prazo 12 (doze) meses. Serviço continuado.

- 1- Sendo a execução de serviço de sonorização em propaganda volante veicular, com carro equipados com aparelhos de som, com condutor habilitado para tal e combustível.
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A contratação de propaganda volante se faz necessária para divulgação de informativos, campanhas e chamamentos direcionados aos bairros do município, em horários previamente determinados pela Secretaria de Administração, através de estudo de verificação população e nos horários em que possa atingir um maior número de pessoas. Vale ressaltar a necessidade de informar e conscientizar a população horas antes da realização dos serviços, sendo indispensável para que o serviço seja executado com qualidade e o máximo aproveitamento possível, podendo ser prorrogado se de interesse de ambas as partes e conforme a Lei federal 14.133/2021.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

O objeto se insere no campo do serviço contínuo, se aperfeiçoando como solução administrativa permanente, considerando que sua destinação se insere no aspecto da divulgação de atos

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

oficiais, garantindo a plena efetividade do princípio da publicidade e transparência. O ciclo de

vida do objeto é permanente/anual.

d) requisitos da contratação;

I - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

(CNPJ);

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio

ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do

licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos

encargos sociais instituídos por lei;

V- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será

acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A gestão da contratação será realizada pelas administração e Secretarias conforme as

necessidades.

e) critérios de medição e de pagamento;

O serviço deverá ser executado pela Contratada obedecendo ao disposto neste Termo de

Referência. Após a execução do objeto, que será verificada mediante análise do cumprimento

dos requisitos, sendo então atestada a sua execução, é que o pagamento será realizado,

inclusive conforme minuta de contrato, parte anexa ao presente instrumento.

f) forma e critérios de seleção do fornecedor;

Nos termos do disposto no inc. I do art. 33 da Lei Federal n. 14.133/2021 o critério de seleção

do fornecedor ser o menor preço, tendo como unidade de medida a hora – menor preço por hora.

ANA CLARA GARCIA BRIGIDO CPF:402.209.658-62

Diretora de Transporte



Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

ANEXO II

N		\sim r		\sim	DE	DD	\sim	\mathbf{a}	CT	. v	~	NA		2	1 /	
ı۱	VI.	UL	JΕL		ν $=$	FK	VI	$^{-}$ U	JΙ	м	\mathbf{c}	JIVI	ЕГ	10	ıA	_

Dispensa nº/2024
Processo nº/2024
Razão Social da Proponente
CNPJ nº:
Endereço:
Telefone:
E-mail Institucional:
Dados Bancários:
Banco:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE ATRAVÉS DE CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA NO ANO DE 2024.

Item	Objeto	Qtde	Unid	VI. Unit.	VI. Total
01	CONTRATAÇÃO	800	horas		
	DE EMPRESA				
	PARA				
	PRESTAÇÃO DE				
	SERVIÇO DE				
	PROPAGANDA				
	VOLANTE				
	ATRAVÉS DE				
	CARRO DE SOM				
	PARA				
	ATENDIMENTO				
	DAS				
	DEMANDAS				
	DOS ÓRGÃOS				
	DO PODER				
	EXECUTIVO DO				
	MUNICÍPIO DE				
	CRISTAIS				



Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

	PAULISTA NO		
	ANO DE 2024.		
Valor global da _l	oroposta:		

O valor engloba todas as despesas inerentes à execução dos serviços.

A proponente obriga-se a cumprir com todas as cláusulas previstas no Termo de referência e na minuta de contrato.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2023.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

(RG e CPF)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado

pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado



Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENDO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISTAIS
PAULISTA E A EMPRESA
Contrato nº *****/**
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXX, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXX n.º XXXX, no centro da cidade de XXXXXXXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXX, representado por seu Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, e ************ Ltda., Inscrita no CNPJ/MF sob n.º **************, cidade de *********, neste ato representada por seu **********, Sr. **********, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º *****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante destabelecimento das seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Objeto
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente Contrato será no valor do preço fixo de R\$
Parágrafo primeiro: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
Parágrafo segundo: Os pagamentos das inscrições serão efetuados pelos próprios

candidatos, na data em que se inscrevem, diretamente à contratada, pelo preço estabelecido



Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

na proposta.

Parágrafo terceiro: No caso de o somatório das taxas de inscrição cobradas, juntamente com o preço fixo contratado, ultrapassar os limites estabelecidos no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, referido valor deverá ser devolvido aos cofres públicos municipais, mediante transferência para conta bancária de titularidade do Município a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.O pagamento ocorrerá em até ******************************, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;
- 5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;
- 5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimentode dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;
- 5.7. No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 5.8. No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÂO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.O Mu	nicípio atra	vés de seu D	eparta	mento _			realiza	ará a	a gestão	do d	contra	ato,
conforme	oartigo 25	da Lei 14.133/2	21;									
6.2.A fisca	alização do	contrato ficará	a car	go do(a)	sei	rvidor(a	a) municiį	pal S	Sr.(a)			
conforme	oartigo 25	da Lei 14.133/2	21;									
6.3.A pre	esença de	fiscalização	não	exclui	е	nem	diminui	а	responsa	abilid	ade	da
CONTRA	TADA inclu	sive perantete	rceiro	s, por qu	ualq	uer irre	egularida	de.				

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ********* até ************, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº ******/20**e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Franca-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um sóefeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Cristais Paulista-SP, ***** de ***** de 20****.

ELSON GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado



Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA
CONTRATADO: ************
Contrato Nº: *********
OBJETO - ***********************************

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, ** de janeiro de 2024.

<u>AUTOF</u>	RIDADE	<u>MÁXIMA</u>	DO ÓR	<u>GÃO/EN</u>	<u> ITIDADE</u>
Nome:	******	******	**		

_	
Cargo:	*******



Nome: **************

PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA **Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000**

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

CPF: ***********
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: ************************************
Cargo: **************
CPF: **********
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: ************
Cargo: *************
CPF: ************************************
Assinatura:
Pela contratada:
Nome: ********
Cargo: **********
CPF: *******
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: ************
Cargo: **************
CPF: ************************************
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: ************************************
Cargo: **************
CPF: ************
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato



Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro - CEP. 14460-000 Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

Cargo: ************************************	
CPF: **************	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).